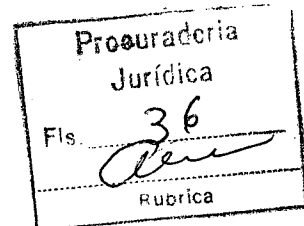




**Advocacia-Geral da União
Procuradoria-Geral Federal
Procuradoria Federal-INPI
Divisão de Consultoria**

Praça Mauá, 7, 13º andar, Centro- Rio de Janeiro- CEP 20.081-240
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206



NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 116/06

Ref.: Processo 52400.000722/06

Em, 19/04/06

**EMENTA: PAGAMENTO DE
RETRIBUIÇÕES MEDIANTE
EMISSÃO DE CHEQUE SEM
PROVISÃO DE FUNDOS. REPASSE
DOS VALORES REFERENTES AOS
CHEQUES PELO BANCO DO BRASIL.
RESTITUIÇÃO DE TAIS VALORES
AO AGENTE FINANCEIRO.**

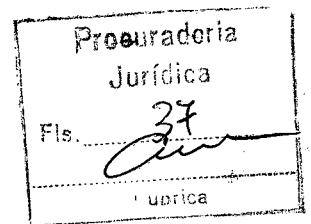
Senhora Coordenadora da Divisão de Consultoria:

Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria de Administração sobre a legalidade de se efetuar o ressarcimento ao Banco do Brasil de valores referentes a cheques sem provisão de fundos emitidos por usuários, mas cuja quantia teria sido repassada aos cofres do INPI.

Feito o breve relatório, passo a opinar.

Para solucionar o presente caso, cabe primeiro examinar-se as cláusulas contratuais que disciplinavam a arrecadação dos valores percebidos pelo INPI pelos serviços prestados aos usuários:

“CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores creditados na conta única do INPI que sejam objeto



de cheques devolvidos, quando vinculados ao documento de cobrança, serão ressarcidos ao Banco do Brasil S.A através de emissão de ordem bancária tipo 13 (treze)."

Assim, a administração deverá verificar se os valores referentes a tais cheques foram efetivamente repassados, procedendo a devolução ao Banco do Brasil.

Cabe ainda anotar que, a partir da implantação da GRU, o procedimento a ser adotado em tais casos deverá levar em conta a orientação preconizada pela Secretaria do Tesouro Nacional:

"Pagamento por cheque e devolução de cheque sem fundos


5 - Qual o procedimento para pagamento com cheque e devolução de cheque sem fundos?

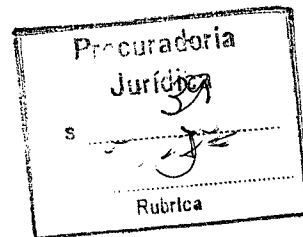
R: A GRU poderá ser paga por meio de cheque, desde que seja de emissão do próprio contribuinte e no valor da guia. O Banco do Brasil repassará os recursos financeiros à Conta Única do Tesouro Nacional até o segundo dia útil após a regular compensação dos cheques e o efetivo ingresso na sua conta de reserva bancária. Os órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades da administração pública federal que autorizem o recebimento da GRU por meio de cheques, ficam obrigadas a ressarcir ao agente financeiro os valores de cheques devolvidos, antecipadamente repassados à Conta Única do Tesouro

Nacional, no prazo de 72 horas, contados da data de comunicação do Banco do Brasil S.A. O ressarcimento será feito por meio de OB caracterizando-se como uma movimentação extra-orçamentária nos moldes do que ocorre atualmente com a restituição de receitas, cabendo aos órgãos responsáveis adotarem as providências necessárias para a recuperação dos cheques emitidos pelo contribuinte com insuficiência de fundos. Quando se tratar de fonte tesouro os órgão deverão solicitar os recursos a COFIN/STN em programação financeira específica.”

A administração deverá verificar, ainda, a quais processos as quantias pagas se referem, devendo o setor competente adotar as providências previstas para o não pagamento das retribuições nos prazos legais.

À vista do exposto, opino no sentido de que a administração verifique se as quantias referentes aos cheques sem provisão de fundos foram efetivamente repassados pelo Banco do Brasil, efetuando a devolução de tais valores. Opino, ainda, no sentido de que a administração verifique a quais processos as guias objeto de quitação com cheques sem provisão de fundos se referem, devendo os setores competentes adotarem as providências cabíveis em cada caso.


ERASMO LOPES DE SOUZA
Procurador Federal
Mat. SIAPE 1051086



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria**

Ref.: Processo/INPI/nº 0722/2006.

Em 27.04.2006.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 116/2006.

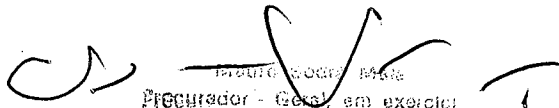
À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO.

A DAS.

Em 19.05.06


Procurador - Geral em exercício
Mat. SIAPE 449601